



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CTO 11828/2019

(PRE Nº 6799/2019)

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de emergência, com fornecimento integral de peças, em plataforma elevatória, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Thyssenkrupp Elevadores S/A**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria Substituto, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Thyssenkrupp Elevadores S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0069-06, estabelecida na rua Guaporé – D, nº 403, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89801-100, telefone (49) 3304-0550, e-mails marcos.silva@thyssenkrupp.com e rodrigo.graciosa@thyssenkrupp.com, neste ato representada por seus Procuradores, Senhor **Rodrigo da Silva Graciosa**, portador da carteira de identidade nº 3.836.806 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.747.479-95 e Senhor **Marcos Antonio Carvalho da Silva**, portador da carteira de identidade nº 45530892 e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.499.909-78.

Os CONTRATANTES **resolvem aditar** o contrato firmado em 22-10-2019, a fim de **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 22-10-2020 a 21-10-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

**Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral da Secretaria Substituto
TRT da 12ª Região**

CONTRATADA:

**Rodrigo da Silva Graciosa
Coordenador
Thyssenkrupp Elevadores S/A**

**Marcos Antonio Carvalho da Silva
Analista de Logística
Thyssenkrupp Elevadores S/A**